

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 55, de 26 de maio de 2022.

Origem: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, por prazo determinado, 06 (seis) Professor de Anos Iniciais.

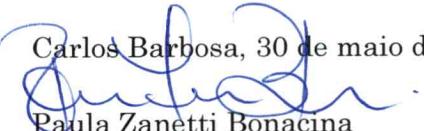
Pedido de Urgência: Sim

Referido projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a contratar, sob regime emergencial, 06 (seis) Professores de Anos Iniciais, com carga horária de até 25h semanais, a contar da assinatura de contrato administrativo, sendo 01 (um) para atuar na Escola Santa Luzia, no turno da tarde, como professor de reforço, até 23 de dezembro de 2022; 01 (um) para atuar na escola Prefeito José Chies, no turno da manhã, em substituição a professor cedido, até 23 de dezembro de 2022; 01 (um) para atuar como professor de reforço na Escola Leonel de Moura Brizola, no turno da manhã, até 20 de dezembro de 2022; 01 (um) para atuar como professor de reforço, na Escola Santa Luzia, no turno da manhã, até 20 de dezembro de 2022; 01 (um) para atuar como professor de reforço na Escola Prefeito José Chies, no turno da tarde, até 20 de dezembro de 2022; e, um (01) para atuar como professor de reforço na Escola Padre Pedro Piccoli, no turno da manhã, até 22 de dezembro de 2022.

Os direitos contratuais observarão, no que couber o art. 233. da Lei n.º 682/1990, sendo que atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento e vencimentos observarão a Lei n.º 2.133/2008, com o pagamento de indenização por difícil acesso, quando for o caso.

A contratação encontra previsão constitucional (art.37, inciso IX). Observam-se respeitados os parâmetros do art.169, §1º, inciso I, da Magna Carta e da Lei Complementar nº101/2000, conforme se verifica das Estimativas de Impacto Orçamentário e Financeiro ns.º 045/2022 e 043/2022, anexadas à proposição.

Carlos Barbosa, 30 de maio de 2022.


Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica
OAB/RS n.º 70.034

